



Sancione, publique-se registro de  
dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 17 de dezembro de 1993

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO  
CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 419

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 1994/1997 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual previsto nos artigos 165, da Constituição Federal e 123, da Constituição Estadual, discriminado nos anexos que integram esta Lei, se compõe das despesas de Capital e outras delas decorrentes, inclusive para as relativas a Obras e Programas de duração continuada, referente ao período de 1994 a 1997.

Parágrafo Único - As Unidades Administrativas que compõe a Estrutura Organizacional, serão as responsáveis pela execução setorial do Plano referido no caput deste artigo.

Art. 2º - O Orçamento Anual incluirá as ações previstas neste Plano, ocasião em que orçamentará os custos das mesmas, ano a ano até 1997.

Art. 3º - As fontes de recursos que darão cobertura às despesas de Capital e outras delas decorrentes, provenientes do Plano, serão os ingressos da Receita Própria Municipal, das Transferências Federal e Estadual a que tem direito, e, daquelas resultantes de Convênios em que for parte o Município com vistas a satisfazer as necessidades da Comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em  
16 de Dezembro de 1993.

Sacione, publique-se registro e  
dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 17 de Dezembro de 1993



PREFEITO

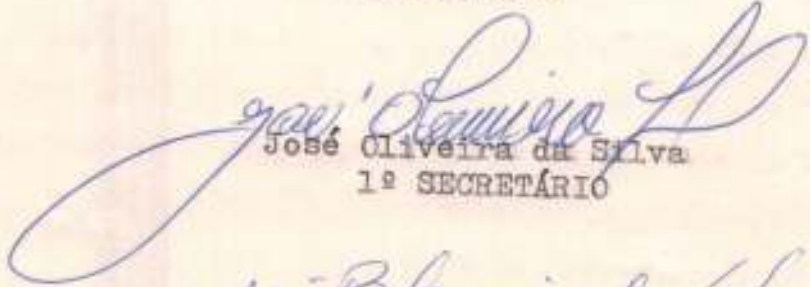
ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO  
CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em  
16 de Dezembro de 1993.

  
João Leocádio Sobrinho  
PRESIDENTE

  
José Oliveira da Silva  
1º SECRETÁRIO

  
José Belarmino da Silva  
2º SECRETÁRIO